



Reitoria



Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – UESB
Recredenciada pelo Decreto Estadual
Nº 16.825, de 04.07.2016

EDITAL Nº 011/2020

EXECUÇÃO DE AÇÕES EXTENSIONISTAS CONTÍNUAS – 2020

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO SUDOESTE DA BAHIA - UESB, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Estadual n.º 13.466, de 22 de dezembro de 2015, e as normas estatutárias e regimentais, observando as disposições da Resolução nº 09/90, alterada pelas Resoluções nº 10/1995 e 34/2005, do Conselho Superior de Ensino, Pesquisa e Extensão – Consepe e Resolução nº 10/1999 do Conselho Universitário – Consu, torna público que estarão abertas as inscrições aos interessados desta Universidade para a apresentação de atividades extensionistas contínuas, por intermédio da Pró-Reitoria de Extensão e Assuntos Comunitários - Proex, nas áreas de Comunicação, Cultura, Direitos Humanos e Justiça, Educação, Meio Ambiente, Saúde, Tecnologia e Produção e Trabalho; a serem realizadas em 2020, de acordo com o que estabelece o presente Edital.

1. DOS CONCEITOS GERAIS

1.1. A Extensão é uma prática acadêmica que se desdobra em processos educativo, cultural e científico, constituindo-se como um conjunto de ações sistemáticas e interativas, que viabiliza o pleno exercício da cidadania. É o princípio mediador capaz de operacionalizar a inter-relação teoria/prática ao se estender atuante na via efetiva da Universidade com a sociedade.

1.2. A Pró-Reitoria de Extensão e Assuntos Comunitários - Proex toma como parâmetro as diretrizes da Política Nacional de Extensão construídas pelo Fórum de Pró-Reitores de Extensão das Universidades Públicas Brasileiras – Forproex, a saber: Interação dialógica; Interdisciplinaridade e interprofissionalidade; Indissociabilidade Ensino-Pesquisa-Extensão; Impacto na Formação do Estudante; Impacto e Transformação Social.

1.3. A Extensão se relaciona-com o ensino e a pesquisa no que se refere à:

- a) transformação do processo pedagógico, apresentando situações de desafio e diferentes metodologias;
- b) produção de conhecimentos que favoreçam a elaboração de uma nova cultura acadêmica.

2. DOS OBJETIVOS

Campus de Vitória da Conquista

(77) 3424-8640 | reitoria@uesb.edu.br

Campus de Itapetinga
Praça da Primavera, 40
Bairro Primavera
CEP 45.700-000
PABX.: (77) 3261 - 8600

Campus de Jequié
Rua José Moreira Sobrinho, s/n
Bairro Jequeizinho
CEP 45.200 - 000
PABX.: (73) 3528 - 9600

Campus de Vitória da Conquista
Estrada do Bem Querer, km 4
Bairro Universitário
CEP.: 45031 - 300
PABX.: (77) 3424 - 8600



Reitoria



Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – UESB
Recredenciada pelo Decreto Estadual
Nº 16.825, de 04.07.2016

2.1. Geral

Promover a execução de ações de extensão com/sem financiamento interno, classificadas em “Programa” ou “Projeto”, em conformidade com o item 3 do presente Edital, capazes de partilhar com a sociedade as conquistas e os benefícios advindos das atividades acadêmico-científicas e tecnológicas geradas ou reconhecidas pela Uesb, bem como garantir um elo permanente entre estas, de forma a permitir que a Educação seja a principal mola propulsora dos processos desencadeadores das transformações críticas na sociedade.

2.2. Específicos

- 2.2.1. Fomentar a realização de ações integradas de ensino, pesquisa e extensão.
- 2.2.2. Estimular propostas de extensão, especialmente as de caráter inovador.
- 2.2.3. Contribuir para a transformação social da comunidade-alvo.
- 2.2.4. Estimular a interdisciplinaridade.
- 2.2.5. Incentivar práticas acadêmicas que contribuam para o desenvolvimento regional.
- 2.2.6. Democratizar o conhecimento acadêmico.
- 2.2.7. Contribuir para o processo de formação acadêmica e cidadã do estudante.
- 2.2.8. Apoiar financeiramente o aluno com bolsa de extensão (recurso financeiro concedido a um estudante pelo desempenho de atividades vinculadas a um projeto ou programa extensionista).

3. DA TERMINOLOGIA

Para fins de padronização terminológica, as seguintes definições devem ser utilizadas: Programa e Projeto.

3.1. Programa: conjunto articulado de projetos e outras ações de extensão (cursos, eventos, prestação de serviços), preferencialmente integradas às atividades de pesquisa e ensino, possui caráter orgânico-institucional, clareza de diretrizes e orientação para um objetivo comum.

3.2. Projeto: ação processual e contínua de caráter educativo, social, cultural, científico ou tecnológico com objetivo específico, desenvolvido de forma sistêmica durante a vigência do edital.



Reitoria



Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – UESB

Recredenciada pelo Decreto Estadual

Nº 16.825, de 04.07.2016

3.2.1. O Projeto para ter caráter contínuo deve abranger atividades de complementação permanente entre a Universidade e a Sociedade, requerendo a constante orientação e interação com o público-alvo.

3.2.2. O Projeto pode estar vinculado a um programa ou ser registrado como “Projeto não vinculado a Programa” (Projeto isolado).

4. DAS PROPOSTAS ELEGÍVEIS

4.1. As atividades extensionistas cadastradas neste Edital devem, obrigatoriamente, realizar a previsão de participação de público externo à Uesb, garantindo a interação dialógica, dialética e protagonismo dos diversos segmentos da sociedade que estejam envolvidos, observando o percentual de, no mínimo, 50% (cinquenta por cento).

4.2. Serão elegíveis as propostas extensionistas aprovadas pelos Departamentos e Setores, que estiverem de acordo com as Resoluções que regem a Extensão na Uesb.

4.3. Somente poderão ser apresentadas e/ou reapresentadas propostas a este Edital, e participar do processo de análise e julgamento, proponentes que NÃO estejam em débito de apresentação de relatórios de atividades anteriores ou quaisquer outras pendências com a Proex.

4.4. Os proponentes poderão habilitar-se a somente 01 (uma) modalidade de ação extensionista, respeitando-se os limites financeiros específicos abaixo:

Programas: até R\$ 8.000,00 (oito mil reais).

Projeto: até R\$ 6.000,00 (seis mil reais).

4.5. A solicitação financeira da proposta não poderá ultrapassar o teto máximo de financiamento do grupo ao qual se habilitou.

4.6. O Comitê de Extensão poderá reclassificar a proposta em outra modalidade, conforme a concepção estabelecida no Item 3 do presente Edital.



Reitoria



Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – UESB

Recredenciada pelo Decreto Estadual

Nº 16.825, de 04.07.2016

4.7. Todas as ações devem ser apresentadas com cronograma físico e financeiro adequado ao desenvolvimento das ações propostas.

4.8. Serão consideradas inelegíveis as propostas de extensão que foram contempladas com financiamento interno de editais de extensão anteriores a 2019 e que não apresentaram justificativas pela não utilização do recurso, ou ainda, que já tenham sido apresentadas, mas não acatadas pelo Comitê de Extensão.

5. DOS PROPONENTES ELEGÍVEIS

5.1. Poderão apresentar propostas a este Edital: Analistas e Técnicos Universitários efetivos, Discentes e Docentes que estejam em pleno exercício das suas atividades na Uesb e que não apresentem pendências com a Proex.

5.2. As atividades de Extensão coordenadas por Discentes deverão ter orientação direta de um Docente da área. Nestes casos, a duração da ação extensionista não poderá ultrapassar o período do curso de graduação ou pós-graduação.

5.2.1. O(a) Discente somente poderá concorrer como Coordenador(a) na Modalidade Projeto.

5.3. Em se tratando de professores visitantes ou substitutos, o prazo de execução da atividade extensionista não poderá exceder a duração do contrato. Caso o contrato seja rescindido antes do encerramento da ação extensionista, a coordenação deverá ser exercida por outro docente indicado pelo Departamento/Setor de origem.

5.4. As atividades de extensão somente poderão ser coordenadas por Analistas e Técnicos Universitários efetivos com formação superior ou com experiência comprovada na área da proposta por meio de currículo extraído da Plataforma Lattes (Formato resumido, sendo que serão consideradas as atividades dos últimos 5 anos), que deverá obrigatoriamente estar anexado à proposta.

5.5. Não poderão coordenar atividades e/ou orientar discentes os professores ou servidores técnico-administrativos afastados integralmente de suas atividades na Uesb.

Campus de Vitória da Conquista

(77) 3424-8640 | reitoria@uesb.edu.br

Campus de Itapetinga
Praça da Primavera, 40
Bairro Primavera
CEP 45.700-000
PABX.: (77) 3261 - 8600

Campus de Jequié
Rua José Moreira Sobrinho, s/n
Bairro Jequeizinho
CEP 45.200 - 000
PABX.: (73) 3528 - 9600

Campus de Vitória da Conquista
Estrada do Bem Querer, km 4
Bairro Universitário
CEP.: 45031 - 300
PABX.: (77) 3424 - 8600



Reitoria



Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – UESB
Recredenciada pelo Decreto Estadual
Nº 16.825, de 04.07.2016

5.6. A carga horária docente destinada às atividades de extensão deverá estar em conformidade com a Resolução Consepe 56/2017.

6. DO PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE EXTENSÃO

6.1. A Bolsa de Extensão tem por objetivo viabilizar a participação de alunos, regularmente matriculados nos cursos de graduação da Uesb, em atividades extensionistas contínuas (Programa ou Projeto) desta IES, contribuindo para a formação acadêmica e profissional, consoante sua área de formação, conforme estabelecido na Resolução Consepe 14/93.

6.2. O Comitê de Extensão avaliará a necessidade de solicitação e o quantitativo de bolsas, mediante a apresentação de justificativa, perfil e plano de trabalho constantes na proposta.

6.3. Não poderá solicitar Bolsa de Extensão o(a) Coordenador(a) que estiver com pendência de apresentação de relatórios de bolsista e/ ou discentes voluntários de anos anteriores.

6.4. A seleção de bolsista será de responsabilidade do(a) Coordenador(a), considerando os critérios descritos a seguir, baseados nos princípios da Extensão Universitária e na Resolução do Consepe/Uesb nº 14/1993:

- a) ser aluno regularmente matriculado na Uesb em curso de graduação;
- b) ter média igual ou superior a 7,0 (sete);
- c) não estar cursando o primeiro ou último semestre do curso quando do início da vigência da bolsa;
- d) dispor de 12 (doze) a 20 (vinte) horas semanais, conforme exigência específica do Programa/Projeto;
- e) não estar recebendo nenhum outro tipo de bolsa/remuneração, exceto auxílios de permanência estudantil, durante a vigência da bolsa;
- f) não estar com pendências de relatórios de extensão e apresentação de trabalhos.



Reitoria



Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – UESB

Recredenciada pelo Decreto Estadual

Nº 16.825, de 04.07.2016

6.5. Em caso de aprovação da ação extensionista, o(a) Coordenador(a) deverá enviar os seguintes documentos do discente, via SEI BA, conforme a data indicada no cronograma deste Edital:

- a) memorando de encaminhamento contendo dados do discente indicado para a bolsa;
- b) cópias legíveis de RG, CPF e PIS/NIT e dos comprovantes de conta corrente e endereço;
- c) Histórico Escolar atualizado com média;
- d) declaração do Colegiado do Curso de Graduação, ao qual pertence, atestando o semestre atual do aluno e o provável período de conclusão do curso;
- e) declaração do candidato informando que não terá vínculo empregatício e/ou estatutário e não será beneficiado por nenhum outro tipo de bolsa/remuneração, exceto auxílios de permanência estudantil, durante a vigência da bolsa;
- f) comprovante de Matrícula atualizado, emitido pela Secretaria de Cursos da Uesb.

6.6. As atividades de extensão que tenham sido contempladas com bolsas em editais externos para o exercício de 2020, não poderão receber financiamento de bolsa deste Edital.

6.7. O início das atividades do bolsista na ação extensionista se dará após assinatura e publicação do Termo de Compromisso. O pagamento será realizado mediante o fornecimento mensal de frequência e declaração de serviços prestados, elaborados via SEI.

6.7.1. O bolsista somente poderá participar de 01 (uma) atividade extensionista e receber mensalmente bolsa no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), devendo cumprir uma carga horária mínima de 12 e máxima de 20 horas/semanais.

6.8. Ao final do período previsto em plano de trabalho, o bolsista deverá apresentar relatório das atividades desenvolvidas e resultados obtidos com parecer do orientador, contendo as assinaturas do bolsista e do orientador.

6.9. Todo bolsista de extensão deverá apresentar relato de experiência de sua participação no programa ou projeto no Congresso de Pesquisa e Extensão promovido pela Uesb. Na



Reitoria



Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – UESB

Recredenciada pelo Decreto Estadual

Nº 16.825, de 04.07.2016

impossibilidade de realização deste, deverá realizar tal apresentação em atividade promovida pela Proex.

6.9.1. O não acompanhamento por parte do Orientador, ou de outro integrante da equipe executora (com exceção de outro discente) durante as exposições nos Seminários e Mostras de Extensão (sem apresentação de justificativa antecipada), assim como a falta de entrega dos relatórios parciais e finais, acarretará pendência com a Proex, tanto do discente quanto do Orientador.

6.10. É vedado o desenvolvimento de atividades pelo bolsista antes de concluído o processo de formalização da concessão da bolsa.

6.11. O discente indicado para atuar como bolsista não poderá acumular atividades como voluntário em outras ações de Extensão, Ensino e Pesquisa.

6.12. A duração da bolsa não poderá exceder o período de execução da atividade contínua.

6.13. O discente deverá ter cadastro como usuário externo no SEI BA.

6.14. O(a) Coordenador(a) do Projeto ou Programa é o único responsável por quaisquer consequências do não cumprimento do aqui disposto. Em caso de não desenvolvimento das atividades, o(a) Coordenador(a) da ação deverá comunicar imediatamente a Gerência de Extensão.

7. DO DISCENTE VOLUNTÁRIO

A adesão de discentes voluntários às ações de Extensão da Uesb é regida pela Norma Interna de Discente Voluntário.

8. DA VIGÊNCIA

8.1. As ações extensionistas contínuas terão vigência de **16 de abril de 2020 a 31 de dezembro de 2020.**

Campus de Vitória da Conquista

(77) 3424-8640 | reitoria@uesb.edu.br

Campus de Itapetinga
Praça da Primavera, 40
Bairro Primavera
CEP 45.700-000
PABX.: (77) 3261 - 8600

Campus de Jequié
Rua José Moreira Sobrinho, s/n
Bairro Jequezinho
CEP 45.200 - 000
PABX.: (73) 3528 - 9600

Campus de Vitória da Conquista
Estrada do Bem Querer, km 4
Bairro Universitário
CEP.: 45031 - 300
PABX.: (77) 3424 - 8600



Reitoria



**Governo do
Estado da Bahia**

Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – UESB
Recredenciada pelo Decreto Estadual
Nº 16.825, de 04.07.2016

8.2. As ações extensionistas contínuas deverão ter duração mínima de 06 (seis) meses.

9. DOS RECURSOS FINANCEIROS

9.1. Do Recurso Previsto

Os recursos previstos para este Edital são da ordem de R\$ 540.000,00 (quinhentos e quarenta mil reais), para o ano de 2020.

9.2. Do Plano de Aplicação de Recurso

Os recursos utilizados para o desenvolvimento das ações estão previstos no Plano Orçamentário da Uesb para o ano de 2020 e será aplicado conforme o repasse pelo Governo do Estado.

10. DOS ITENS FINANCIÁVEIS E NÃO FINANCIÁVEIS

10.1. Itens financiáveis

- a) *Diárias*: destinadas a custear as despesas de alimentação e hospedagem dos integrantes da equipe executora que forem servidores da Uesb, e que se deslocarem da sede onde têm exercício para outros locais previstos na área da abrangência da proposta.
- b) *Bolsas para discentes de graduação matriculados na Uesb*: o valor destinado ao pagamento de bolsas de extensão compõe o teto de financiamento dos Programas e Projetos, que deverá ser discriminado no orçamento da proposta.
- c) *Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica*:
 - passagens aéreas e terrestres nacionais;
 - hospedagem (nos municípios em que a Uesb
 - está sediada: Itapetinga, Jequié e Vitória da Conquista);

Campus de Vitória da Conquista

(77) 3424-8640 | reitoria@uesb.edu.br

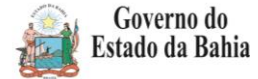
Campus de Itapetinga
Praça da Primavera, 40
Bairro Primavera
CEP 45.700-000
PABX.: (77) 3261 - 8600

Campus de Jequié
Rua José Moreira Sobrinho, s/n
Bairro Jequeizinho
CEP 45.200 - 000
PABX.: (73) 3528 - 9600

Campus de Vitória da Conquista
Estrada do Bem Querer, km 4
Bairro Universitário
CEP.: 45031 - 300
PABX.: (77) 3424 - 8600



Reitoria



Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – UESB

Recredenciada pelo Decreto Estadual

Nº 16.825, de 04.07.2016

- almoço/jantar para profissionais convidados de outras instituições e acompanhante (nos municípios em que a Uesb está sediada: Itapetinga, Jequié e Vitória da Conquista);
- reprografia (conforme disponibilidade de instrumentos contratuais);
- serviços gráficos (conforme materiais confeccionados na Gráfica da Uesb);
- deslocamento com veículos da Uesb (conforme disponibilidade e condições do setor de transporte).

10.1.1. A vigência da bolsa será de, no máximo, 08 (oito) meses conforme disponibilidade orçamentária.

10.1.2. As propostas que solicitem financiamento interno deverão obedecer ao teto indicado por elemento de despesa, na elaboração do orçamento:

Tipo de despesa	Valor máximo solicitado
Alimentação	Até 400,00
Deslocamento (veículo da Uesb)	Até R\$ 2.000,00
Diárias	Até 5 diárias
Hospedagem	Até R\$ 650,00
Passagem (terrestre e aérea)	Até R\$ 2.000,00
Reprografia e Serviços Gráficos (*)	Até R\$ 750,00

(*) Materiais de divulgação (banners e faixas, conforme disponibilidade de instrumento contratual) e peças executadas pela Gráfica da Uesb.

10.2. Itens NÃO financiáveis

- Complementação salarial de qualquer espécie.
- Despesas relativas à qualificação (viagens para cursos e treinamentos).
- Consultoria e assessoria.
- Livros e periódicos.
- Coffee break*, festas, coquetéis e afins.
- Anuidades de sociedades científicas e inscrições em eventos científicos, artísticos e culturais.
- Combustível.

Campus de Vitória da Conquista

(77) 3424-8640 | reitoria@uesb.edu.br

Campus de Itapetinga
Praça da Primavera, 40
Bairro Primavera
CEP 45.700-000
PABX.: (77) 3261 - 8600

Campus de Jequié
Rua José Moreira Sobrinho, s/n
Bairro Jequeizinho
CEP 45.200 - 000
PABX.: (73) 3528 - 9600

Campus de Vitória da Conquista
Estrada do Bem Querer, km 4
Bairro Universitário
CEP.: 45031 - 300
PABX.: (77) 3424 - 8600



Reitoria



Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – UESB

Recredenciada pelo Decreto Estadual

Nº 16.825, de 04.07.2016

- h) Material de consumo e permanente.
- i) Passagens aéreas internacionais.
- j) Confeção de pastas personalizadas com logomarcas específicas e itens que não possam ser confeccionados pela Gráfica Universitária da Uesb.
- k) Serviços de Terceiros – Pessoa Física: pagamento de pró-labore.

11. DA LIBERAÇÃO E APLICAÇÃO DO RECURSO FINANCEIRO

11.1. O fornecimento de serviços está condicionado à disponibilidade de instrumentos contratuais e condições institucionais (físicas e financeiras).

11.1.1. As ações extensionistas que prevejam atividades com utilização de alimentação, hospedagem, passagens aéreas e terrestres, reprografia e impressão em gráfica rápida deverão limitar o cronograma até o dia **30 de novembro de 2020**, conforme orientação da Pró-Reitoria de Administração.

11.2. O desembolso do recurso financeiro deve estar adequado ao cronograma de atividades previsto na proposta e na utilização dos itens financiáveis relacionados ao desenvolvimento das ações.

11.3. As solicitações para atender às ações extensionistas devem ser realizadas conforme orientações e prazos constantes no Manual do Extensionista e em outros documentos que normatizam procedimentos internos da Uesb.

11.3.1. As solicitações serão tramitadas exclusivamente via SEI. O prazo limite de recebimento das solicitações de serviços e materiais é até **20 de outubro de 2020**.

11.4. O remanejamento de valores entre as rubricas aprovadas na proposta poderá ser solicitado mediante apresentação de justificativa com 30 (trinta) dias de antecedência da execução da despesa. A concessão será mediante disponibilidade dos serviços nos contratos da Uesb, respeitando os percentuais atribuídos à Proex.

11.4.1. Não será permitido o remanejamento da rubrica de Bolsas de Extensão.



Reitoria



Governo do
Estado da Bahia

Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – UESB
Recredenciada pelo Decreto Estadual
Nº 16.825, de 04.07.2016

11.5. As ações extensionistas que, sem justificativa antecipada, não fizerem uso do recurso até 30 (trinta) dias após a data prevista no cronograma de atividades terão o financiamento cancelado. O recurso será repassado às demais propostas aprovadas e não contempladas com financiamento em razão da classificação.

11.6. As propostas terão que apresentar todas as fontes de financiamento externo, inclusive cobrança de taxa de inscrição, e o plano de aplicação destes recursos.

11.7. As dúvidas relacionadas à aplicação dos Recursos Financeiros serão resolvidas pelo Comitê de Extensão com base na Resolução 10/99 do Consu/Uesb (Plano de Racionalização de Recursos).

12. DA ANÁLISE, PARECER E SELEÇÃO DAS PROPOSTAS

12.1. Para efeito de aprovação, o Comitê de Extensão considerará os seguintes aspectos:

12.1.1. Relevância acadêmica:

- a) adequação da proposta de acordo com as definições de extensão universitária;
- b) indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão;
- c) caráter inovador.

12.1.2. Interdisciplinaridade: atenção com a inter-relação de competência e complementaridade entre áreas de conhecimento. As atividades propostas devem proporcionar a oportunidade de os participantes experimentarem vivências interdisciplinares, propiciando uma soma de saberes em busca de um objetivo comum.

12.1.3. Relevância social (população a ser atendida e participação da comunidade), por meio de:



Reitoria



**Governo do
Estado da Bahia**

Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – UESB

Recredenciada pelo Decreto Estadual

Nº 16.825, de 04.07.2016

- a) problemática abordada – possibilidade de contribuição para inserção política, econômica, social e cultural da população excluída;
- b) possibilidade de criação, desenvolvimento e difusão de tecnologias e metodologias apropriadas à população-alvo.

12.1.4. Viabilidade da proposta

- a) Enquadramento da proposta em uma das áreas de concentração constantes neste Edital.
- b) Consistência da proposta: clareza dos objetivos, embasamento teórico, texto em consonância com as regras gramaticais e de redação.
- c) Detalhamento da metodologia e das etapas de implantação, execução e avaliação.
- d) Coerência entre os objetivos declarados e os resultados esperados.
- e) Cronograma viável.
- f) Compatibilidade do número de bolsas com a proposta de extensão.
- g) Recursos investidos pelos órgãos e entidades como contrapartida.
- h) Garantia de continuidade da proposta (para explicitar forma de operacionalização).
- i) Possibilidade de difusão do conhecimento gerado em congressos, encontros ou outros eventos da Uesb.

12.1.5. Adequação do orçamento ao cronograma de atividades proposto.

12.1.6. As propostas que apresentarem caráter interinstitucional, interdepartamental, intersetorial e multicampi terão prioridade na avaliação do mérito.

12.1.7. As propostas de ação extensionista que tiverem a sua execução/realização prevista em espaços externos à Uesb deverão apresentar declaração de parceria ou de anuência da entidade receptora.

13. DO RELATÓRIO

13.1. Toda atividade de extensão aprovada pela Câmara de Extensão do Consepe deverá apresentar relatório final. Os relatórios deverão ser elaborados via internet pelo Sistema de Gerenciamento da Extensão (SigExt), no Link: <http://sigext.cpds.uesb.br/login>. O relatório deverá vir acompanhado da Declaração de aprovação pelo Departamento(s) ou



Reitoria



Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – UESB

Recredenciada pelo Decreto Estadual

Nº 16.825, de 04.07.2016

Setor(es) de origem e deverá ser submetido em até 60 (sessenta) dias após conclusão da ação extensionista.

13.2. O Relatório de projeto coordenado por Discente deverá ser aprovado e encaminhado pelo Departamento do professor orientador.

13.3. Todo relatório de atividade extensionista deverá estar acompanhado de documentação comprobatória das ações, tais como: instrumentos de avaliação utilizados; planilha financeira emitida pela Gerência de Extensão e Assuntos Culturais (Geac), listas de presença assinadas pelos participantes; link para acesso a material audiovisual e material de divulgação; declarações de entidades parceiras (quando couber); recibos e/ou declarações de parceiros informando o recurso destinado ao desenvolvimento ou apoio ao projeto (quando couber); comprovações e/ou declarações dos recursos utilizados provenientes de financiamento externo (quando couber), dentre outros.

13.4. As atividades desenvolvidas com parcerias deverão apresentar os resultados físicos e financeiros decorrentes destas articulações.

14. DAS INSCRIÇÕES

14.1. As inscrições das propostas deverão ser realizadas exclusivamente pelo SigExt, no Link: <http://sigext.cpds.uesb.br/login>, observando o cronograma estabelecido no subitem 14.1.1.

14.1.1. Cronograma de atividades do Edital

PERÍODO	ATIVIDADE
27/01/2020 a 28/02/2020	Período de Inscrição das Propostas
02 a 06/03/2020	Habilitação técnica das propostas
09/03/2020 a 17/03/2020	Análise das Propostas pelos Membros do Comitê

Campus de Vitória da Conquista

(77) 3424-8640 | reitoria@uesb.edu.br

Campus de Itapetinga
Praça da Primavera, 40
Bairro Primavera
CEP 45.700-000
PABX.: (77) 3261 - 8600

Campus de Jequié
Rua José Moreira Sobrinho, s/n
Bairro Jequeizinho
CEP 45.200 - 000
PABX.: (73) 3528 - 9600

Campus de Vitória da Conquista
Estrada do Bem Querer, km 4
Bairro Universitário
CEP.: 45031 - 300
PABX.: (77) 3424 - 8600



Reitoria



**Governo do
Estado da Bahia**

Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – UESB

Recredenciada pelo Decreto Estadual

Nº 16.825, de 04.07.2016

18 a 20/03/2020	Homologação pelo Comitê de Extensão
26/03/2020	Divulgação do Resultado Final
27 a 30/03/2020	Período de Recebimento dos Recursos
31/03/2020 a 07/04/2020	Análise dos recursos pela Câmara de Extensão
08 e 09/04/2020	Reunião da Câmara de Extensão (Análise dos Recursos e homologação das propostas aprovadas)
15/04/2020	Publicação do Resultado dos Recursos e Republicação do Resultado Final (se houver alteração)
17/04/2020	Envio dos documentos do bolsista

14.1.2. As propostas submetidas após a data estabelecida serão desconsideradas.

14.1.3. Para efeito de comprovação de prazo de entrega da proposta, será considerada a data de submissão pelo SigExt.

14.1.4. A Proex não se responsabiliza por propostas não recebidas em decorrência de eventuais problemas técnicos e/ou congestionamento do SigExt.

14.1.5. As propostas sem financiamento deverão ser submetidas com 45 (quarenta e cinco) dias de antecedência do início das atividades, conforme o cronograma proposto na ação extensionista.

15. DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA

15.1. Todas as propostas encaminhadas devem obrigatoriamente anexar no sigext os documentos devidamente atualizados, contendo o nome da proposta e do coordenador da atividade, conforme lista a seguir:

Campus de Vitória da Conquista

(77) 3424-8640 | reitoria@uesb.edu.br

Campus de Itapetinga
Praça da Primavera, 40
Bairro Primavera
CEP 45.700-000
PABX.: (77) 3261 - 8600

Campus de Jequié
Rua José Moreira Sobrinho, s/n
Bairro Jequezinho
CEP 45.200 - 000
PABX.: (73) 3528 - 9600

Campus de Vitória da Conquista
Estrada do Bem Querer, km 4
Bairro Universitário
CEP.: 45031 - 300
PABX.: (77) 3424 - 8600



Reitoria



Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – UESB

Recredenciada pelo Decreto Estadual

Nº 16.825, de 04.07.2016

- a) aprovação do Departamento ou Setor de origem, conforme modelos específicos (**Anexos I, II e III** deste Edital);
- b) declaração da entidade parceira com o devido detalhamento da forma de apoio, nos casos em que houver participação de instituições externas (**Anexo IV** deste Edital);
- c) declaração de anuência quanto à utilização de espaço físico e infraestrutura de entidades externas (**Anexo V** deste Edital);
- d) currículo lattes resumido, nos casos de propostas coordenadas por Técnicos ou Analistas.

15.2. Os referidos Anexos (I, II, III, IV e V) encontram-se disponíveis no site da Uesb e são partes integrantes deste Edital.

15.3. A análise das propostas e da documentação obrigatória será realizada pelo Comitê de Extensão, levando-se em conta somente a documentação apresentada no SigExt. Não serão consideradas propostas/documentos impressos entregues posteriormente à Geac.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Não serão aceitas pela Proex as propostas:

- a) submetidas fora do prazo;
- b) sem a aprovação do Departamento ou Setor;
- c) em desacordo com o presente Edital.

16.2. Em se tratando de propostas aprovadas *ad referendum*, caso haja posterior reprovação pela plenária departamental, a ação extensionista será suspensa de imediato.

16.3. As cobranças de Taxas são regulamentadas pelo art. 15 da Resolução Consu 10/99 e, impreterivelmente, farão parte da Prestação de Contas das ações extensionistas. A aplicação de recursos excedentes será analisada pelo Comitê e homologada pela Câmara de Extensão.

16.3.1. Os recursos decorrentes de taxas de inscrição deverão ser depositados em conta corrente específica da Uesb, informada pela Gerência Financeira, sendo vedado o



Reitoria



Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – UESB

Recredenciada pelo Decreto Estadual

Nº 16.825, de 04.07.2016

depósito destes valores em conta de pessoa física ou criada pela coordenação para este fim.

16.4. Os programas e projetos aprovados por este edital devem atender à convocação da Pró-Reitoria de Extensão e Assuntos Comunitários para publicações e/ou apresentações em congresso, encontros ou eventos da Uesb, em Revista de Extensão, ficando garantida a participação dos bolsistas e discentes voluntários, como difusão do conhecimento gerado e experiência metodológica para os discentes, devendo sempre ser citado o apoio da Uesb.

16.5. Toda atividade de Extensão, a ser realizada pela Uesb, ainda que não acarrete em custos para esta Universidade, deverá ser:

- a) registrada no SigExt;
- b) aprovada e apresentada por Departamentos ou Setores;
- c) encaminhada à Proex/Geac para os trâmites institucionais.

16.6. É facultado ao Comitê de Extensão fixar os instrumentos técnicos que serão utilizados para fins de ranqueamento das propostas.

16.7. Caso julgue necessário, o Comitê de Extensão poderá realizar cortes orçamentários em cada proposta.

16.8 A certificação das ações extensionistas e de seus participantes será feita pela Geac, exclusivamente na modalidade on-line, através do Sistema Bonafide. Como pré-requisito para certificação devem ser coletados os seguintes dados: nome completo, CPF e e-mail.

16.9. Após análise e parecer técnico do Comitê de Extensão, a proposta será encaminhada à Câmara de Extensão do Consepe para homologação, conforme Resolução Consepe nº 34/2005.

16.10. Os recursos contra os pareceres das propostas serão recebidos pela Geac, através do SigExt, após divulgação do resultado final pelo Comitê de Extensão e encaminhados para apreciação da Câmara de Extensão do Consepe, conforme cronograma estabelecido no item 14.1.1. deste Edital.

Campus de Vitória da Conquista

(77) 3424-8640 | reitoria@uesb.edu.br

Campus de Itapetinga
Praça da Primavera, 40
Bairro Primavera
CEP 45.700-000
PABX.: (77) 3261 - 8600

Campus de Jequié
Rua José Moreira Sobrinho, s/n
Bairro Jequiezinho
CEP 45.200 - 000
PABX.: (73) 3528 - 9600

Campus de Vitória da Conquista
Estrada do Bem Querer, km 4
Bairro Universitário
CEP.: 45031 - 300
PABX.: (77) 3424 - 8600



Reitoria



Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – UESB
Recredenciada pelo Decreto Estadual
Nº 16.825, de 04.07.2016

16.11. Os esclarecimentos de dúvidas ou pedidos de orientação quanto à elaboração e registro das propostas poderão ser solicitados à Proex ou aos seus setores: Geac (Gerência de Extensão e Assuntos Culturais), SE (Subgerência de Extensão), CPP (Coordenação de Programas e Projetos) e Coex (Coordenação de Extensão – Campus de Jequié).

16.12. É obrigatório o conhecimento das orientações e normatizações constantes no Manual do Extensionista para concorrer a esse Edital

16.13. Os casos omissos serão apresentados à Pró-Reitoria de Extensão e apreciados pelo Comitê e Câmara de Extensão do Consepe.

Vitória da Conquista - Bahia, 21 de janeiro de 2020.

LUIZ OTÁVIO DE MAGALHÃES
REITOR

AD PLENAM VITAM

Campus de Vitória da Conquista

(77) 3424-8640 | reitoria@uesb.edu.br

Campus de Itapetinga
Praça da Primavera, 40
Bairro Primavera
CEP 45.700-000
PABX.: (77) 3261 - 8600

Campus de Jequié
Rua José Moreira Sobrinho, s/n
Bairro Jequiezinho
CEP 45.200 - 000
PABX.: (73) 3528 - 9600

Campus de Vitória da Conquista
Estrada do Bem Querer, km 4
Bairro Universitário
CEP.: 45031 - 300
PABX.: (77) 3424 - 8600